CONTRATO Nº 056-C/2021

REF. PREGÃO PRSENCIAL 012/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ** E A EMPRESA **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), a **PREFEITURA MUNICIPAL DEVILA NOVA DO PIAUÍ,** situada na Av. Santo Antônio, Nº 210 - Centro - Vila Nova do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.614/0001-97 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. EDILSON EDMUNDO DE BRITO** do outro lado a empresa **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI (QUIMIFORT LTDA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 41.654.740/0001-29, com sede na Rua São Raimundo, 1746, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP 60.822-185, representada neste ato por seu PROCURADOR, o Sr. FABIO JOSE VICENTE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF de nº 844.436.003-10, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)** n.º **012/2021** de **29/04/2021,** fundamentado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula seguinte, através do Pregão nº **012/2021**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Pregoeiro Oficial, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

Digitalizado com CamScanner

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR
2	VISEIRAS	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
6	SABONETE LÍQUIDO	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
9	LUVAS PARA PROCEDIMENTO	200	R$ 140,00	R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
10	LUVAS DE VINIL	200	R$ 135,00	R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
14	TAPETES SANITIZANTES	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
				Valor Global R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor dos itens;

3.2. que será repassado para a CONTRATADA de acordo com a necessidade do município, conforme o que estar estabelecidas no Anexo I do Edital.

3.2 Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: FPM, ICMS RECURSO PRÓPRIO, OUTROS E REPASSE DESDINADO AO COVID 19.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 11 do edital.

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no inciso 2.1 do item 2 do Edital.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. O período de vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogáveis por igual período de acordo com a necessidade, contatos a partir da data de emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. No interesse na Administração da CONTRATANTE cumprir o objeto deste CONTRATO, poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará

Digitalizado com CamScanner

sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Pregão será o da cidade de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que porventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Vila Nova do Piauí (PI), 29 de abril de 2021.

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

Fabio José Vieira

QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI
CNPJ de nº 41.654.740/0001-29
Contratado

Testemunhas:

1. Fernando Gomes da Silva
NOME:
CPF: 07063348837

Digitalizado com CamScanner

2. Geremias Francisco Leal
NOME:
CPF: 373.340.503 04

Digitalizado com CamScanner